

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTI-GUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101761	EDSON DE SOUZA	Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil - (TCE-CT-603)	A	01	Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil - (TCE-CT-603)	A	02	07-02-2025

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1169935

Portaria Nº 43.516, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 002913/2025, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTI-GUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101762	THIAGO HENRIQUES MARINHO	Auditor de Controle Externo - Engenharia Elétrica - (TCE-CT-603)	A	01	Auditor de Controle Externo - Engenharia Elétrica - (TCE-CT-603)	A	02	07-02-2025

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1169951

Portaria Nº 43.515, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 002905/2025, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTI-GUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101757	ROBERTO PABLO DE ARAÚJO VALLE	Auditor de Controle Externo - Fiscalização-Ciências Atuais - (TCE-CT-603)	A	01	Auditor de Controle Externo - Fiscalização-Ciências Atuais - (TCE-CT-603)	A	02	07-02-2025

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1169947

Portaria Nº 43.517, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2025-ECav, protocolizado sob o Expediente nº 004856/2025, R E S O L V E: REMANEJAR a estagiária AUREA HELENA SANTOS DUARTE, matrícula nº 0101911, para a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de 17-02-2025. ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1169972

Portaria Nº 43.518, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2025-ECav, protocolizado sob o Expediente nº 004856/2025, R E S O L V E: REMANEJAR a servidora RENATA CLÁUDIA SANTOS SOUZA, matrícula nº 0101371, para a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de 17-02-2025. ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1169973

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A): ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA (CPF *.642.772-**).**
PROCESSO: TC/013367/2022.
CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.
ASSUNTO: CONVÊNIO SEDOP Nº 005/2015.
RELATOR: CONS. LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.
FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).
OBSERVAÇÕES:
*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal).
*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).
*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).
*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).
Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno
COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
DESTINATÁRIO(A): MOIZES CARNEIRO DA SILVA (CPF *.814.432-**).**
PROCESSO: TC/003274/2024.
CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PROPAPZ - PARÁPAZ.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MONTE SINAI.
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018 – PROPAPZ.
RELATOR: CONS. SUBST. EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.
FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).
OBSERVAÇÕES:
*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal).
*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).
*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).
*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211, §3º, RITCE/PA).
Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno
O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2025, tomou a seguinte decisão:
RESOLUÇÃO Nº. 19.711
(Processo TC/001356/2025)
Assunto: Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, em face da Universidade do Estado do Pará - UEPA, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no procedimento de Concorrência Eletrônica nº. 9002/2024-UEPA.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 88 e art. 89, inciso III, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012: 1) deferir a Medida Cautelar pleiteada pela empresa L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, para que a Universidade Estadual do Pará - UEPA, suspenda para todos os efeitos legais o certame proveniente da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 – UEPA e todos os atos dele decorrentes, até que sobrevenha eventual anulação de todas as decisões desclassificadoras baseadas na desclassificação da empresa Representante; revogação da presente medida cautelar; ou esta Corte de Contas delibere sobre o mérito da matéria ora em apreço; 2) dar imediata ciência desta decisão à Universidade do Estado do Pará - UEPA, para que, nos termos do art. 171, § 2º da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe as medidas adotadas para cumprimento da presente deliberação, assim como preste todas as informações cabíveis; 3) identificar às empresas declaradas vencedoras no certame, ALL CONSTRUTORA LTDA. e PRESCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestações acerca das alegações da Representante; 4) identificar à Representante por intermédio de seu procurador; 5) após, com ou sem manifestação por parte do Representado e das respectivas empresas declaradas vencedoras, certifique-se a SEGER acerca da tempestividade das mesmas e, encaminhar ao Órgão Técnico e ao Ministério Público de Contas para audiência na forma regimental; e 6) encaminhar a esta Relatora para análise de mérito.

Protocolo: 1169930